ORDEM
DOS CONTABILISTAS
CERTIFICADOS

TEAMBUILDING
FORMAÇÃO E GESTÃO COMPORTAMENTAL

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

Entre a

Ordem dos Contabilistas Certificados

e a

Team Building – Formação Profissional e Gestão Comportamental, Unipessoal, Lda

PRIMEIRA OUTORGANTE: **Ordem dos Contabilistas Certificados (OCC)**, com sede na Avenida Barbosa Du Bocage 45 - 1149-013 LISBOA, Pessoa Coletiva nº 503692310, representada pelo Exma. Bastonária Paula Maria Pires de Oliveira e Silva Laia Franco, adiante designada por **OCC** e/ou **Primeira Outorgante**.

SEGUNDA OUTORGANTE: Team Building – Formação Profissional e Gestão Comportamental, Unipessoal, Lda, Pessoa coletiva nº 507 652 193, com sede na Rua de Belos Ares, 144, representada neste ato por Jorge Manuel Pais Seara Rodrigues Sequeira, na qualidade de Sócio-Gerente, adiante designada por Team Building e/ou **Segunda Outorgante.**

CONSIDERANDO QUE:

a) A Ordem dos Contabilistas Certificados (OCC) tem como missão regular e disciplinar a profissão de contabilista certificado, com o objetivo de melhorar as condições para o exercício profissional, credibilizar e dignificar a classe e defender o interesse público da profissão e dos seus profissionais;
b) No cumprimento das suas atribuições, a OCC desenvolve iniciativas tendentes a defender os interesses, direitos, prerrogativas e condições pessoais e sociais dos seus 70.000 membros;
c) A Team Building tem como missão partilhar conhecimento de modo a acrescentar valor às organizações, estimulando a mudança atitudinal e promovendo a emergência de ambientes favoráveis ao aumento da eficiência pessoal e coletiva;
d) A Team Building, há mais de uma década no mercado, presta serviços ao nível do desenvolvimento pessoal e das equipas nas organizações, através de Palestras Motivacionais, Workshops, Programas de Team Building e Consultoria ao nível dos processos de gestão de pessoas nas empresas;
e) Ambas as partes entendem que um protocolo entre si acrescentaria grande valor para a prossecução dos seus objetivos;

ORDEM DOS CONTABILISTAS CERTIFICADOS

TEAMBUILDING
FORMAÇÃO E GESTÃO COMPORTAMENTAL

Vem celebrar o presente protocolo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente protocolo tem por objeto uma parceria entre a **OCC** e a Team Building.

CLÁUSULA SEGUNDA

A OCC compromete-se a:

1. Comunicar e promover a existência do presente protocolo junto de todos os seus membros através dos seus meios de comunicação social, nomeadamente, website, redes sociais e newsletter;
2. A incentivar os seus membros a conhecer os serviços disponibilizados pela Team Building, através dos meios acima elencados.

CLÁUSULA TERCEIRA

A Team Building – Formação Profissional e Gestão Comportamental, Unipessoal, Lda compromete-se a:

1. Comunicar e promover a existência do presente protocolo junto de todos os seus clientes e membros do OCC e demais sujeitos abrangidos pelo presente protocolo através dos seus meios de comunicação social, nomeadamente, website, redes sociais e newsletter;
2. Promover 25 por cento de desconto sobre os seus serviços aos contabilistas certificados e demais sujeitos abrangidos pelo presente protocolo bem como dos procedimentos necessários para delas beneficiar – sendo a cédula profissional de contabilista certificado o documento que se aconselha para identificação dos contabilistas certificados.

CLÁUSULA QUARTA

1. Com a assinatura do presente protocolo, ficam as outorgantes obrigadas a guardar confidencialidade e sigilo absoluto sobre tudo o que diga respeito às atividades de ambas, dos seus colaboradores e dos seus membros.
2. As outorgantes ficam também responsáveis pelo integral cumprimento dos deveres a que se obrigam, sendo a segunda outorgante a responsabilidade integral pela concretização plena dos benefícios consagrados no presente protocolo.
3. As outorgantes respondem de forma independente pela gestão e funcionamento das suas bases de dados, sendo individualmente responsáveis pelo cumprimento das obrigações previstas na legislação em vigor e, em especial, no Regulamento Geral de Proteção de Dados.

ORDEM
DOS CONTABILISTAS
CERTIFICADOS

TEAMBUILDING
FORMAÇÃO E GESTÃO COMPORTAMENTAL

CLÁUSULA QUINTA

O presente protocolo entra em vigor na presente data e é válido por 1 (um) ano, considerando-se renovado por iguais períodos, se nenhuma das partes o denunciar com um aviso prévio de 60 (sessenta) dias relativamente ao seu termo.

CLÁUSULA SEXTA

O presente protocolo pode ser denunciado a qualquer momento caso algum dos outorgantes viole qualquer uma das cláusulas previstas no presente.

CLÁUSULA SÉTIMA

Para efeitos das comunicações a realizar entre as Outorgantes no âmbito do presente protocolo, ficam desde já designados os seguintes interlocutores:

OCC
Exmo. Sr. Paula Maria Pires de Oliveira e Silva Laia Franco
Telefone: 217 999 700
E-mail: geral@occ.pt
Site: www.occ.pt

Team Building
Exmo. Sr. Jorge Manuel Pais Seara Rodrigues Sequeira
Telefone: 226 062 474
E-mail: geral@teambuilding.pt
Site: www.teambuilding.pt

CLÁUSULA OITAVA

Todos os litígios emergentes da interpretação, integração, ou execução do presente protocolo, para os quais não se obtenha entendimento entre as outorgantes, serão dirimidos pelo Tribunal Judicial da Comarca de Lisboa, com expressa renúncia das partes a qualquer outro.

Outorgado em 29 de janeiro de 2020, composto por dois exemplares, destinados a cada uma das outorgantes que o assinam respetivamente.

Pela Primeira Outorgante

Pela Segunda Outorgante

TEAMBUILDING
FORMAÇÃO E GESTÃO COMPORTAMENTAL
Rua de Belos Ares, nº 146
4100-108 Porto
NIPC - 507 652 193